

A (NÃO) CLASSIFICAÇÃO DO PCC E DO COMANDO VERMELHO COMO ENTIDADES TERRORISTAS: LIMITES NORMATIVOS, ESTRATÉGIAS DE ENFRENTAMENTO E (IN)EFICÁCIA DA DESIGNAÇÃO NO CONTEXTO BRASILEIRO

THE (NON)CLASSIFICATION OF PCC AND COMANDO VERMELHO AS TERRORIST ENTITIES: NORMATIVE LIMITS, COPING STRATEGIES AND THE (IN)EFFECTIVENESS OF DESIGNATION IN THE BRAZILIAN CONTEXT

ALESSANDRO FERNANDES¹

alfernandes@edu.unisinos.br

DOI: [10.5281/zenodo.18249566].

ÁREA DO DIREITO: Penal

RESUMO: O estudo analisa os fundamentos jurídicos, políticos e institucionais que justificam a decisão do Estado brasileiro, divulgada em maio de 2025, de rejeitar a solicitação do presidente dos Estados Unidos, Donald Trump, para que as facções criminosas, Primeiro Comando

ABSTRACT: The study analyzes the legal, political, and institutional grounds that justify the decision of the Brazilian State, announced in May 2025, to reject the request made by the President of the United States, Donald Trump, for the criminal factions *Primeiro Comando da Capital (PCC)*

-
1. Doutorando em Direito Público pelo Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade do Vale do Rio dos Sinos (PPGD/Unisinos); mestre em Gestão e Negócios, com ênfase em Governança Corporativa, pelo Programa de Pós-Graduação em Gestão e Negócios da mesma instituição (PPGN/Unisinos); especialista em Criminologia pela Universidade de São Paulo (USP); graduado em Direito pela Unisinos; licenciado em História pela Universidade Federal de Pelotas (UFPel).

ORCID: [https://orcid.org/0000-0002-0356-2565].

Lattes: [http://lattes.cnpq.br/5678292428536920].

E-mail: alfernandes@edu.unisinos.br

Como citar este artigo | *How to cite this article*: FERNANDES, Alessandro.

A (não) classificação do PCC e do Comando Vermelho como entidades terroristas [...].

Revista Brasileira de Ciências Criminais – *RBCrim*, São Paulo: Ed. RT, v. 213, ano 34, p. 129-160, mar./abr. 2026.

DOI: [10.5281/zenodo.18249566].

da Capital (PCC) e Comando Vermelho (CV) fossem oficialmente reconhecidas como organizações terroristas. A pesquisa tem como objetivo examinar a conformidade dessa posição com a Lei 13.260/2016, que disciplina o crime de terrorismo no ordenamento jurídico brasileiro, bem como com os tratados internacionais ratificados pelo Brasil. Com base em metodologia qualitativa e abordagem jurídico-dogmática, comparativa e documental, o trabalho investiga os critérios normativos que distinguem organizações criminosas de entidades terroristas, analisa a aplicação das Leis 12.850/2013 e 9.613/1998 ao enfrentamento dessas facções, e avalia os impactos jurídicos, simbólicos e operacionais que decorreriam de eventual reclassificação. Conclui-se que a não tipificação do PCC e do CV como organizações terroristas decorre de fundamentos normativos específicos e de uma política criminal orientada por princípios constitucionais e compromissos internacionais, sendo necessário refletir criticamente sobre os limites e alcances do conceito de terrorismo no Direito brasileiro frente à criminalidade organizada doméstica.

PALAVRAS-CHAVE: Criminalidade Organizada – Organizações Criminosas – Política Criminal – Segurança Pública – Atuação Estatal.

and *Comando Vermelho (CV)* to be officially recognized as terrorist organizations. The research aims to examine the conformity of this position with Law 13,260/2016, which defines the crime of terrorism under Brazilian law, as well as with the international treaties ratified by Brazil. Based on a qualitative methodology and a legal-dogmatic, comparative, and documentary approach, the study investigates the normative criteria that distinguish criminal organizations from terrorist entities, analyzes the application of Laws 12,850/2013 and 9,613/1998 in addressing these factions, and assesses the legal, symbolic, and operational impacts that would result from their possible reclassification. It concludes that the decision not to classify the PCC and CV as terrorist organizations stems from specific normative foundations and a criminal policy guided by constitutional principles and international commitments, highlighting the need for critical reflection on the limits and scope of the concept of terrorism in Brazilian law in the context of domestic organized crime.

KEYWORDS: Organized Crime – Criminal Organizations – Criminal Policy – Public Security – State Action.

SUMÁRIO: 1. Introdução. 2. Conceito jurídico de terrorismo. 2.1. Elementos estruturantes do fenômeno terrorista. 2.2. A definição normativa do terrorismo no ordenamento jurídico brasileiro. 3. As organizações criminosas no Brasil. 3.1. Comando Vermelho. 3.2. Primeiro Comando da Capital. 4. Estratégias estatais de enfrentamento à criminalidade organizada. 4.1. Lei 9.613/1998: Lei de Lavagem de Dinheiro. 4.2. Lei 12.850/2013: Lei de Organizações Criminosas. 5. (In)eficácia da designação como estratégia de combate prático. 6. Considerações finais. 7. Referências bibliográficas.

1. INTRODUÇÃO

No início de maio de 2025, a mídia nacional noticiou amplamente a decisão do governo brasileiro de rejeitar solicitação formal apresentada pela administração do então presidente dos Estados Unidos, Donald Trump, no sentido de que as facções criminosas denominadas Primeiro Comando da Capital (PCC) e Comando Vermelho (CV) fossem oficialmente classificados como organizações terroristas

Como citar este artigo | *How to cite this article:* FERNANDES, Alessandro.

A (não) classificação do PCC e do Comando Vermelho como entidades terroristas [...].

Revista Brasileira de Ciências Criminais – RBCCrim, São Paulo: Ed. RT, v. 213, ano 34, p. 129–160, mar./abr. 2026.

DOI: [10.5281/zenodo.18249566].